

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O Município de Guaxupé torna público que credenciará as Operadoras de Tecnologia de Transporte – OTTC's, para o início regular de suas atividades, nos termos que se seguem:

1.1. O presente ato visa atender aos ditames da Lei 2.820, de 9 de fevereiro de 2021, do Decreto Municipal 2.409, de 26 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis, para credenciar OTTC's, para a exploração do sistema viário no exercício do serviço privado de transporte individual remunerado de passageiros, através de plataformas digitais, na circunscrição do Município de Guaxupé-MG.

1.2. Consideram-se Plataformas Digitais, as estruturas utilizadas para criação e desenvolvimento de ferramentas “online” que visem sistematizar os processos de comunicação e contratação entre os envolvidos na prestação dos serviços descritos no item anterior.

1.3. As empresas interessadas em celebrar o credenciamento, deverão entregar os documentos à Secretaria de Segurança e Defesa Social, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato, apresentando os seguintes documentos:

- a) requerimento de Credenciamento;
- b) Contrato Social, com objeto compatível com as atividades previstas na Lei Nº 2820 de 09 de fevereiro de 2021;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Pública Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Pública Federal; e
- i) Cópia da Licença/Alvará de Funcionamento.

1.4. Será divulgado no site da Prefeitura do Município de Guaxupé o resultado do credenciamento, no prazo de cinco dias contados do recebimento do documento.

1.5. A OTTC que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

1.6. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

1.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.8. Será divulgado no site da Prefeitura do Município de Guaxupé o resultado do recurso, no prazo de cinco dias contados da interposição do mesmo.

1.9. O credenciamento terá validade por 12 (doze) meses, renováveis até 60(sessenta) meses, nos termos do art. 5º, § 2º da Lei 2.820/2021.

1.10. As condições exigidas devem ser mantidas ao longo da prestação do serviço, sob pena de descredenciamento.

1.11 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

1.12. As obrigações do Credenciado estão dispostas no Art 6º, inc. I, II, III, IV e V da Lei Nº 2820 de 09 de fevereiro de 2021 e as sanções aplicáveis elencadas no artigo 14 e 15 da mesma Lei.

1.13. Não haverá procedimento de classificação dos credenciamentos, sendo que todas as Empresas que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão se credenciar.

1.14. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, seja de forma eletrônica, através do email [transito@guaxupe.mg.gov.br](mailto:transito@guaxupe.mg.gov.br), ou presencial, protocolada no endereço Praça Comendador Sebastião de Sá, S/N (Terminal Rodoviário Intermunicipal).

1.15. Caberá ao Secretário Municipal de Segurança decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

1.16. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

1.17. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de credenciamento deverão ser encaminhados à Secretaria de Segurança e Defesa Social a qualquer tempo, ao email [transito@guaxupe.mg.gov.br](mailto:transito@guaxupe.mg.gov.br).

1.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.19. O presente credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

1.20. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 2.820/2021, da Lei Federal nº 12.587/2012 e suas alterações realizadas pela lei nº 13640/2018, Lei Municipal Complementar nº 8/2019, dos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

Guaxupé, 10 de setembro de 2021.

**MÁRCIO NUNES TEÓFILO**

Secretário de Segurança e Defesa Social

**Publicado por:**

Mike Massami Sabino Sato

**Código Identificador:**E92BAFA2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/09/2021. Edição 3092

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>